
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 462/2019

Define o valor do salário mínimo no Município de Mataraca (PB), e dá outras providências.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Artigo 1º- Fica definido como valor do salário mínimo, vigente no âmbito do Município de Mataraca, para o ano de 2019, em conformidade com Decreto Federal, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 29 de janeiro de 2019.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:C1DCE052

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 30/01/2019. Edição 2276
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>